

## **DIREITO À MORADIA DIGNA E EMERGÊNCIA CLIMÁTICA: UM ESTUDO DE CASO DOS IMPACTOS CAUSADOS PELAS ENCHENTES NO BALNEÁRIO VALVERDE, LARANJAL, EM PELOTAS/RS**

**KARIZA ANDRÉ PIRES<sup>1</sup>; MARCELO NUNES APOLINÁRIO<sup>2</sup>**

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas – kariza.sul@gmail.com*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas – marcelo\_apolinario@hotmail.com*

### **1. INTRODUÇÃO**

No mês de maio de 2024, o estado do Rio Grande do Sul foi fortemente afetado por eventos climáticos extremos, o que além de uma catástrofe ambiental sem precedentes, configurou um evento desastroso em caráter social, com consequências diretas e avassaladoras, atingindo inúmeros direitos sociais dos cidadãos. O Município de Pelotas/RS decretou estado de calamidade pública em 14/05/2024, pelo Decreto 6.871/2024, tendo sido afetado pelas enchentes em diferentes localidades.

O Balneário Valverde, localizado no Bairro Laranjal e banhado pela Lagoa dos Patos, permaneceu inundado por longo período, o que incorreu em um grande número de pessoas desalojadas/desabrigadas. Ocorre que a transitoriedade da enchente e a baixa das águas, retornando ao seu nível natural, não encerra a problemática, apenas inaugura novos desafios. Pessoas que necessitaram deixar suas casas e permanecerem em abrigos, em muitos casos, não serão capazes de retornar a sua residência, por diversos motivos, inclusive por danos estruturais, dificuldade de acesso e outros.

Há quem retornou às suas casas, mas estas não mais reúnem – ou nunca o fizeram – um conjunto mínimo de elementos que consagram a dignidade da moradia. São assoladas por dificuldades na efetivação desse direito e outros tantos direitos intimamente relacionados à moradia, como a falta de acesso pela condição precária das vias, queda de pontes, lixo a céu aberto, ausência de saneamento básico, água, luz, internet e outros serviços essenciais. Trata-se da falta de garantia de um mínimo de dignidade na moradia em se tratando de suas diferentes interfaces.

Afetado em grandes proporções, o direito à moradia, frequentemente posto à margem e pouco efetivado no contexto brasileiro, urge por ser pensado em sua integralidade. Nesse sentido, a presente pesquisa investiga as interfaces do direito à moradia, a partir da averiguação dos impactos causados a este direito fundamental pelas enchentes que acometeram o Rio Grande do Sul, em especial, o Balneário Valverde em Pelotas/RS.

Objetiva-se, de modo geral, analisar como os impactos causados pela enchente de maio de 2024 no Balneário Valverde, Laranjal, em Pelotas/RS alcançam as interfaces do direito à moradia. De modo específico, pretende-se explorar o direito à moradia digna e suas interfaces; investigar a emergência climática que acometeu o estado do Rio Grande do Sul e, especificamente, a cidade de Pelotas no bairro citado e, por fim, entender, a partir da técnica do estudo de caso, as facetas desse direito a partir dos impactos causados pelas enchentes no Balneário Valverde em Pelotas/RS, com base na teoria das cinco peles de Hundertwasser.

## 2. METODOLOGIA

Do ponto de vista epistemológico, a pesquisa possui propósito exploratório e descritivo. Exploratória, uma vez que trabalhará um fenômeno ainda carente de estudos devido a sua atualidade. A emergência climática no Rio Grande do Sul é um evento recente e, portanto, não há massiva literatura sobre o tema, o que justifica a relevância da exploração. Além do propósito exploratório, a pesquisa possui meta descritiva, posto que pretende descrever o direito à moradia em diversas extensões, considerando diferentes aspectos que o integram para que seja considerada a moradia digna.

O método utilizado será o indutivo, na medida em que se parte de dados particulares e se infere uma verdade universal e ampla, considerando um número suficiente de casos específicos que levem a essa conclusão. Será realizada pesquisa bibliográfica sobre o direito à moradia e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, visando explicitar os conceitos específicos abordados a partir de referenciais teóricos. Além da pesquisa bibliográfica, se realizará pesquisa documental ao analisar diplomas normativos específicos quanto ao direito à moradia e ao meio ambiente.

A metodologia é, primordialmente, qualitativa, uma vez que pretende analisar dados que não podem ser reduzidos numericamente e fará uso da técnica de estudo de caso, o qual levará em conta o contexto específico do balneário Valverde, localizado no bairro Laranjal, na cidade de Pelotas/RS, considerando que este foi fortemente afetado pela enchente que decorreu dos eventos climáticos no estado do Rio Grande do Sul (Veronese, 2017).

Trata-se, portanto, de uma estratégia de pesquisa abrangente (Yin, 2005, p. 33), posto que se escolhe um caso representativo em relação a determinada problemática. Considerando a localidade escolhida: o Balneário Valverde no Laranjal, em Pelotas/RS e os efeitos decorrentes da emergência climática no que se refere ao direito à moradia neste contexto específico, entende-se mais adequado a utilização de entrevistas semiestruturadas.

Ademais, como método complementar, pretende-se utilizar o método documentário de interpretação, para análise de imagem, originário da sociologia do conhecimento de Karl Mannheim, considerando a importância de que as ciências sociais passem a considerar o potencial existente na análise de imagens para a investigação social (Bassalo, et al., 2011). Utiliza-se, portanto, deste método para analisar a imagem de Hundertwasser que ilustra a teoria das cinco peles, para elaborar os eixos temáticos, diretamente vinculados a direitos fundamentais e a dignidade da pessoa humana, averiguando na vivência de cada um dos entrevistados os danos/impactos causados pelas enchentes no direito à moradia.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ressalta-se que a pesquisa está em andamento e seus resultados e conclusões são iniciais. Até o momento, entende-se que para investigar propriamente o direito à moradia nas múltiplas dimensões em que se deseja na pesquisa, é imprescindível a interdisciplinaridade. Na geografia, na psicologia, na arquitetura e na sociologia junto ao direito, encontram-se bases sólidas para trabalhar a moradia com maior completude.

A partir dessa ideia, pretende-se estudar autores que trabalham com a dinâmica da moradia em diferentes aspectos, de modo a contemplar as interfaces desse direito a partir do que significa a “casa”, o “habitar”. Observa-se a

moradia transcende o espaço físico e deve ser observada em sua dinamicidade. A psicologia trabalha com a relação tecida entre o morador e sua morada, a casa exerce influências na personalidade de quem a habita, é o local primordial para a satisfação das necessidades básicas do homem e reconhecidamente um espaço de apoio, conforto e refúgio (Brandão; Heineck, 2003).

Desse modo, parte-se da teoria das cinco peles de Hundertwasser, artista e arquiteto, para interpretar as diferentes camadas do direito à moradia. A primeira pele é a própria epiderme, a pele efetivamente em sentido biológico, que protege o corpo humano do ambiente externo e permite interação entre um e outro, através do tato e diferentes sensações. A segunda pele seria a roupa, o vestuário, a forma como o ser humano se mostra ao mundo e se individualiza, como forma de expressão e autenticidade (Ramírez et al, 2021).

A terceira pele, a que se encontra no meio das demais, em equilíbrio, é a casa. A casa reflete a essência do ser que a habita, representa conforto, segurança, afeto, individualidade, mas com interação do coletivo. Hundertwasser menciona, em certo ponto, o direito às janelas, que nada mais seria que o direito de interagir com o externo, com o coletivo, a partir da sua individualidade, na sua casa. Para ele, os prédios devem ser pensados a partir de suas janelas, esse seria o propósito das construções e não o contrário. Segundo Doneda (2000), a casa deve ser capaz de dialogar com o ambiente externo, desenvolvendo um ambiente que limita o individual do comum.

Nessa teoria, a quarta pele seria a identidade social, a relação com a coletividade, traduzida, por exemplo, na vizinhança, na sociedade como um todo que envolve o indivíduo, a partir do pertencimento deste naquele meio, com hábitos, costumes e formas de viver únicas e peculiares, mas em constante interação e amoldamento (Ramírez et al, 2021).

Por fim, a última pele que engloba o ser humano, sua última camada, é a natureza, o meio ambiente. Este deve ser protegido como nunca, é o que sustenta todas as demais peles e as protege, sem o meio ambiente equilibrado, nenhuma das demais peles é capaz o suficiente de proteger o ser humano. Assim, o homem é uma construção de todas essas dimensões-peles-e a moradia, por sua essência, também o é (Ramírez et al, 2021). Desse modo, a moradia deve ser estudada de forma a contemplar as cinco peles que constituem o indivíduo, uma vez que intimamente relacionadas, e, no contexto específico analisado, potencialmente atingidas pelo evento climático extremo em questão.

#### **4. CONCLUSÕES**

Pretende-se, na conclusão da pesquisa, visualizar as múltiplas interfaces do direito à moradia, a partir dos eixos das cinco peles de Hundertwasser. Essas interfaces serão visíveis de acordo com os relatos e a visão dos moradores atingidos na localidade escolhida, que, através da técnica do estudo de caso com a utilização de entrevistas semi estruturadas, permitirá desenvolver a percepção de cada morador entrevistado sobre os impactos que sofreu pela emergência climática e como esta afeta diretamente seu direito à moradia, em múltiplos aspectos. O propósito é, justamente, investigar com profundidade as interfaces desse direito em meio a crise climática. Isso permitirá desenvolver a ideia de que o impacto causado pelas enchentes de maio de 2024 que acometeram o estado do Rio Grande do Sul é capaz de demonstrar as múltiplas interfaces desse direito. Em especial, sua transcendência e interligação com outros direitos sociais.

## **5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BASSALO, L. M. B., WELLER, W. Imagens: documentos de visões de mundo. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 13, nº 28, set/dez, 2011, p. 284-314.

BRANDÃO, D. Q.; HEINECK, L. F. M. **Significado multidimensional e dinâmico do morar: compreendendo as modificações na fase de uso e propondo flexibilidade nas habitações sociais**. Ambiente Construído, Porto Alegre, v.3, n.4, p.35-48, out./dez. 2003.

DONEDA, Danilo. **Considerações iniciais sobre os bancos de dados informatizados e o direito à privacidade**. 2000. Disponível em:  
<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/8196-8195-1-PB.htm>.  
Acesso em: 29 jul. 2024.

RAMÍREZ, J., COS, U. Hundertwasser: las cinco pieles como interfaces de experiencia común. **Index, revista de arte contemporáneo**. Ecuador, n. 12, nov 2021.

VERONESE, A. Pesquisa em direito. In: VERONESE, A. **Tomo Teoria Geral e Filosofia do Direito**, Edição 1, Maio de 2017. Disponível em:  
<https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/141/edicao-1/pesquisa-em-direito>.  
Acesso em 29 jul. 2024.

YIN, R.K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Porto Alegre: Bookman, 2005.